



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 134/2025/PRES

Recompõe o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno da Casa, Considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e determina, em seu art. 17, a constituição do Núcleo de Cooperação Judiciária para esse fim em cada Tribunal;

Considerando as informações constantes do SEI n° 00275/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Recompor, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Cooperação Judiciária, o qual funcionará sob a supervisão desta Presidência e assim integrado:

I – Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Membro da Corte Eleitoral – Coordenador do Núcleo;

II – João Paulo de Araújo, Secretário Judiciário, lotado na Secretaria Judiciária;

III – Arnaud Diniz Flor Alves, Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica e Correicional da Corregedoria Regional Eleitoral;

IV – Andréa Carla Guedes Toscano Campos, Coordenadora de Gestão da Informação, lotada na Secretaria Judiciária; e

V – Kátia Rejane Costa Pereira, Chefe de Cartório Eleitoral, lotada na 69ª Zona Eleitoral (Natal/RN).

Parágrafo único. O titular ou a titular do Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria Judiciária ficará responsável por secretariar os trabalhos do Núcleo de Cooperação Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 22/2025/PRES.

*Assinado e datado eletronicamente*

Desembargadora **Maria de Lourdes Azevêdo**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 26/08/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2383209&crc=BBF7E791](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2383209&crc=BBF7E791) informando, caso não preenchido, o código verificador **2383209** e o código CRC **BBF7E791**.

---

00275/2025

2383209v8